

## Despacho

Eu, Bruno José da Graça Gomes, no uso da competência atribuída pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concedo as seguintes tolerâncias de ponto para o ano de 2022:

- Terça-feira de Carnaval;
- Véspera de Natal;
- Véspera de Ano Novo;
- Dia de aniversário de cada trabalhador, com a possibilidade de gozo no dia útil seguinte, caso recaia em dia feriado imóvel, exceto se este tiver lugar ao fim-de-semana;
- Todas as tolerâncias decretadas pelo Governo.

O Presidente da Câmara

(Bruno Gomes)